



EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 34, de 24 de março de 2020, que autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal - UnDF e dá outras providências.

Dá-se ao artigo 15 do Projeto de Lei Complementar a seguinte redação.

Art. 15 Ficam extintas a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, cuja criação foi autorizada por meio da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013 e a Fundação de Ensino e Pesquisa de Ciências da Saúde – FEPECS, cuja criação foi autorizada por meio da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo autorizar a extinção também da FEPECS, uma vez que, com a transferência das escolas mantidas pela Fundação, não há qualquer razão para a manutenção da FEPECS, tendo em vista que o seu objeto se esvai com a criação da UnDF.

Do exposto, rogo aos pares a aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões, em .

Deputado **LEANDRO GRASS**

Rede Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 16/04/2020, às 14:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0098386** Código CRC: **C458187B**.

00001-00014608/2020-45

0098386v2